



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Termo de Retificação, do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Processo Licitatório nº 019/2024, cujo objeto constitui-se da “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo de ambulância que compõe a frota do CISSUL/SAMU, visando a cobertura de 30 ambulâncias novas, doadas pelo Ministério da Saúde, destinadas a abertura de novas bases descentralizadas e renovação de frota.”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, fica RETIFICADO O EDITAL, nos seguintes aspectos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 No Item 9.5. Qualificação Econômico-Financeira, **EXCLUEM-SE** os subitens 9.5.2.1. – Indicadores de Liquidez; 9.5.2.2. – Indicadores de Endividamento; 9.5.3 – Indicador de Rentabilidade e 9.5.3. – Indicador de Lucratividade, e todos os demais subitens interligados, conforme abaixo:

- “9.5.2.1. Indicadores de Liquidez
- 9.5.2.1.1. Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,00
 - 9.5.2.1.2. Liquidez Seca
 - 9.5.2.1.3. Liquidez Geral: Igual ou superior a 1,00
 - 9.5.2.1.4. Liquidez Imediata
- 9.5.2.2. Indicadores de Endividamento
- 9.5.2.2.1. Composição do endividamento (CE)
 - 9.5.2.2.2. Participação de Capitais de Terceiro (PCT)
 - 9.5.2.2.3. Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)
- 9.5.3. Indicador de Rentabilidade
- 9.5.4. Indicador de Lucratividade”

CLÁUSULA SEGUNDA:

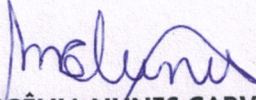
2.1 **INCLUI-SE** o seguinte subitem 9.5.2.1.:

“9.5.2.1. Nos termos do Art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, apresentar capacidade econômico-financeira mediante capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Varginha, 20 de março de 2024.


MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
Gerente Administrativa